



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.22.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre sito à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 062, de 13 de Fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as Turmas de 9º Ano - Tempo Integral, das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br, www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.portaldevarzeaalegrece.com.br

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de Março de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de Abril de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05 de Abril de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Comissão de Licitação e da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE.



5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.361.0231.2.030.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Várzea Alegre, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Várzea Alegre, o fornecedor deverá acessar a página www.portaldevarzeaalegrece.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – PMB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão

ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.portaldevarzeaalegrece.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta:

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”





6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “**Informações adicionais**”, deverão constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo “**MARCA PRÓPRIA**”.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 96
PREFEITURA MUNICIPAL

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3. os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.



12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 . A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 – DAS AMOSTRAS

16.1 – O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de Todos os itens referente **aos LOTES: 01, 03, 04 e 06**, devendo os mesmos serem apresentados em até 02 (dois) dias úteis após convocação na plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

16.2 – As referidas amostras somente serão recebidas no Setor de Merenda Escolar do Município de Várzea Alegre, localizado a Rua 13 de Maio, nº 178, Bairro Alto da Prefeitura, Várzea Alegre/CE, nos horários de 08h00min até 12h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

16.3 – A amostra será analisada pela **Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE**, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

OBSERVAÇÕES QUANTO AS AMOSTRAS: Serão rejeitadas as amostras que apresentem: Rotulagem em desacordo com a legislação vigente (Resoluções - RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 e alterações posteriores). Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto. Características sensoriais da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma. Não apresentação, dentro do prazo estipulado, de qualquer um dos documentos exigidos e/ou não conformidade de qualquer um dos documentos apresentados com o exigido no referido item. Não realização do teste de aceitabilidade quando exigido nas especificações do produto, bem como a reprovação do produto em análise sensorial, degustação e/ou teste de aceitabilidade realizados a critério da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município), mediante laudo elaborado pela mesma. Não entrega das amostras no prazo estipulado.

16.4 – A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:
MARCA:
FORNECEDOR:
ITEM:
LOTE:

17.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

19.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.0 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no item 20.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21.0 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da entrega/aprovação das amostras, exigidas neste edital, como condição de contratação.

21.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

22.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

22.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

23.0 - DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

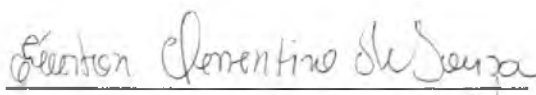
ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 22 de março de 2023.



Everton Clementino de Souza
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.1



TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as Turmas de 9º Ano - Tempo Integral, das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Objetivando suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos das turmas de 9º ano - Tempo Integral, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares e, dessa forma, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para redução dos índices de evasão escolar.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.



2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR CRISTAL - Em pacote de 01 kg, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos Solubilidade rápida Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por quilo	Pct	1500	xxxxx	4,58	6.870,00
0002	ARROZ TIPO I - Embalagem em pacotes de 01 kg, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por quilo	Pct	4700	xxxxx	5,53	25.991,00
0003	FECULA DE MANDIOCA - Produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo 1 kg A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade	Pct	300	xxxxx	12,33	3.699,00
0004	FEIJÃO DE CORDA - Em pacote de 01 kg, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por quilo.	Kg	1100	xxxxx	10,80	11.880,00
0005	MACARRÃO ESPAGUETE COMUM - De sêmola, pasteurizado Em embalagem primária de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote	Pct	2800	xxxxx	4,95	13.860,00
0006	MACARRÃO ARGOLINHA - de sêmola, pasteurizado Em embalagem primária de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura	Pct	2800	xxxxx	4,80	13.440,00



	Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote					
0007	MACARRÃO PARAFUSO - De sêmola, pasteurizado Em embalagem primaria de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote	Pct	2800	xxxxx	6,17	17.276,00
0008	MACARRÃO INTEGRAL - INGREDIENTES: Farinha de trigo integral, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais de cúrcuma e urucum OBS NÃO POSSUIR CORANTE CARAMELO 4 Em embalagem primaria de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Não pode estar quebrado demais Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote	Pct	2800	xxxxx	6,93	19.404,00
0009	ÓLEO DE SOJA Refinado tipo 1 - em garrafa PET polietileno tereftalato de 900 ml, com validade não inferior a 90 dias Com registro Não amassadas e/ou abauladas Preço por garrafa	Und	200	xxxxx	11,26	2.252,00
0010	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Média escura embalagem de 400g Validade superior a 3 meses da data de entrega, preço por embalagem Com registro no Ministério Informação nutricional em 50g do produto deve conter mais de 25g de proteína	Pct	1400	xxxxx	7,00	9.800,00
0011	RAPADURA - Embalagem de 500g, inviolada Sem impurezas que comprometam o consumo humano Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega Preço por embalagem	Und	900	xxxxx	7,03	6.327,00
0012	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primaria de 01 kg, com registro no Ministério Validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por quilo	Kg	190	xxxxx	1,70	323,00
0013	SARDINHA - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível Lata de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, sem bocas entortadas Peso líquido de 125g Registro no MAPA Validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por lata Lata não amassada	Lt	18000	xxxxx	5,76	103.680,00
Total:						234.802,00

Lote 02 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARNE MOIDA - Produto característico, sem mistura, em boas condições de consumo humano em pacotes de 500g, carimbo do SIF na embalagem Data de fabricação e validade mínima de 3 MESES da data de entrega	Pct	1500	xxxxx	8,56	12.840,00
0002	CARNE DE SUINO CONGELADA - Carne suína, Lombo em cubos, cada cubo pesando em média 50g 1º qualidade Aspecto não pegajoso Desossada, sem nervos ou gorduras Cor e cheiro característicos Isenta de aditivos ou substancias estranhas que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais física, química e sensoriais deve	Kg	1500	xxxxx	28,00	42.000,00



	seguir a legislação vigente e chegar congelada em temperatura de 12° a 18° no local da entrega Registro no SIE ou SIF Embalagem primária a vácuo Polietileno atóxico, contendo de 1kg a 2 kg do produto.					
0003	FRANGO - Cada unidade deve pesar entre 01 e 02 kg, em embalagem primária transparente Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso NÃO TEMPERADO Preço por quilo.	Kg	3700	xxxxx	16,76	62.012,00
0004	FIGADO BOVINO - De 1° qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas Aspecto não amolecido, nem pegajoso cor, sem manchas esverdeadas, pardacentas e odor próprio A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	1500	xxxxx	18,83	28.245,00
Total:						145.097,00

Lote 03 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - Embalagem em pacotes de 500g, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por EMBALAGEM	Pct	700	xxxxx	9,27	6.489,00
0002	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto puro, sem adição de açúcar Em embalagem primária de 150g Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	250	xxxxx	5,41	1.352,50
0003	ERVILHA EM CONSERVA - Ingredientes: APENAS ERVILHA, ÁGUA E SAL SEM ADITIVOS Sache de 200g Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por pacote	Sachê	900	xxxxx	5,00	4.500,00
0004	FLOCÃO DE ARROZ - Em flocos précozidos, em embalagem primária de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por pacote.	Pct	450	xxxxx	5,30	2.385,00
0005	FLOCOS DE MILHO tipo FLOCÃO - Em flocos précozidos, em embalagem primária de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o	Pct	4500	xxxxx	3,20	14.400,00



	armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por pacote					
0006	MILHO DE PIPOCA - Embalagem primária de 500g, com validade não inferior a 90 dias Com registro, produto sem impurezas e/ou avarias que comprometam o consumo humano ou seu armazenamento Preço por embalagem	Pct	350	xxxxx	4,56	1.596,00
0007	MILHO EM CONSERVA - Ingredientes: APENAS MILHO, ÁGUA E SAL SEM ADITIVOS Sache de 200g Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por sachê.	Sachê	900	xxxxx	4,41	3.969,00
Total:						34.691,50

Lote 04 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇAFRÃO DA TERRA CURCUMA MOIDA - Em pacote de 50g, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos Solubilidade rápida Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por embalagem.	Pct	700	xxxxx	7,80	5.460,00
0002	COLORIFICO - Embalagem primária de 100g inviolada Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento Deverá ser preparado com matériaprima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso Teor máximo de Cloreto de Sódio: 10 e de Amido: 78. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote	Pct	940	xxxxx	1,60	1.504,00
0003	MOLHO DE TOMATE - Embalagem primária de 300 g, com registro no Ministério Validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por embalagem OBS: NÃO CONTER GLUTAMATO MONOSSODICO NA COMPOSIÇÃO	Sachê	2300	xxxxx	3,50	8.050,00
0004	TEMPERO SÓLIDO COMPLETO - INGREDIENTES: ALHO, SAL CEBOLA, COENTRO E OREGANO Embalagem primária de 300g inviolada Registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento Deverá ser preparado com matériaprima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote SODIO NÃO SUPERIOR A 300 mg por porção de 5g NÃO DEVE CONTER GLUTAMATO MONOSSODICO	Pct	500	xxxxx	6,03	3.015,00
Total:						18.029,00



Lote 05 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BISCOITO DOCE - Tipo Maisena em embalagem de 350g, duplamente protegida Com Registro A embalagem primária deve estar inviolada Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Os biscoitos não podem estar esfarelados Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por pacote	Pct	450	xxxxx	5,67	2.551,50
0002	BISCOITO SALGADO - Tipo Creamcracker em pacote de 350g, duplamente protegido Com Registro A embalagem primária deve estar inviolada Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Os biscoitos não podem estar esfarelados Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por pacote	Pct	900	xxxxx	5,30	4.770,00
0003	PÃO MASSA FINA - Tipo Hot Dog ou Hambúrguer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50 g cada Com registro Prazo de validade máximo de 07 dias da data da entrega Preço por pacote	Pct	1900	xxxxx	7,97	15.143,00
Total:						22.464,50

Lote 06 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CACAU EM PÓ - Produto puro Em pacote de 100g, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos Solubilidade rápida Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por embalagem	Pct	1400	xxxxx	21,50	30.100,00
0002	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Em embalagem primária de 200g em sacos de alumínio, gaseificado hermeticamente fechado por solda Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF Produto puro sem quaisquer adições Prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega Preço por pacote.	Pct	2000	xxxxx	8,80	17.600,00
Total:						47.700,00

Lote 07 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 500g Deve ser de consistência firme, não machucada Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos Preço por quilo	Kg	500	xxxxx	7,07	3.535,00
0002	ALFACE - Produto in natura, em embalagem de 1 kg, fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano, preço por kg	Kg	10	xxxxx	13,73	137,30
0003	ALHO - Produto in natura, em embalagem de 1 kg fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano, preço por kg	Kg	140	xxxxx	29,83	4.176,20



0004	BANANA PRATA - Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto Preço por quilo	Kg	500	xxxxx	5,53	2.765,00
0005	BATATA DOCE - Produto in natura tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto Embalagem de 1kg Preço por quilo.	Kg	250	xxxxx	5,27	1.317,50
0006	BATATA INGLESA - Produto in natura tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto Embalagem de 1kg Preço por quilo	Kg	1400	xxxxx	9,03	12.642,00
0007	CEBOLA - Produto in natura, branca, em embalagem primária de 01 kg em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas Preço por quilo	Kg	140	xxxxx	10,30	1.442,00
0008	CENOURA - Produto in natura Em embalagem primária de 01 kg Tamanho médio, frescas, não moles ou ásperas Limpas e de bom aspecto Em embalagem de 01 kg Preço por quilo	Kg	1400	xxxxx	7,40	10.360,00
0009	CHEIRO VERDE - Produto in natura, fresco, de cor verde escura, sem apresentar floração Sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas Preço por quilo	Kg	90	xxxxx	14,33	1.289,70
0010	LARANJA - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 150g Deve ser de consistência firme, não machucada Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos Preço por quilo	Kg	500	xxxxx	5,57	2.785,00
0011	MAÇA - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 150g Deve ser de consistência firme, não machucada Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos Preço por quilo	Kg	500	xxxxx	11,50	5.750,00
0012	MACAXEIRA - Produto in natura tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto Embalagem de 1kg Preço por quilo	Kg	250	xxxxx	5,60	1.400,00
0013	MAMAO - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 500g Deve ser de consistência firme, não machucada Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos Preço por quilo	Kg	500	xxxxx	5,26	2.630,00
0014	PIMENTÃO - Produto in natura Não pode estar totalmente maduro Embalagem primária de 01 kg Em bom estado de conservação, sem furos, pontos de deterioração, machucados ou com cortes Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas Preço por quilo	Kg	10	xxxxx	10,83	108,30
0015	TOMATE - Produto in natura Não pode estar totalmente maduro Embalagem primária de 01 kg Em bom estado de conservação, sem furos, pontos de deterioração, machucados ou com cortes Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas Preço por quilo	Kg	900	xxxxx	10,20	9.180,00
0016	VAGEM - Leguminosa capsular plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Preço por quilo.	Kg	50	xxxxx	10,33	516,50



0017	MANGA - Produto in natura. Cada unidade deve pesar em média 250g. Deve ser de consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Preço por quilo.	Kg	500	xxxxx	5,69	2.845,00
Total:						62.879,50

Lote 08 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	OVO DE GALINHA - Ovos brancos, novos, in natura Com a casca pouco porosa, bem limpa e sem rachaduras Em bandeja com 30 unidades cada Preço por bandeja	Bdj	630	xxxxx	24,30	15.309,00
Total:						15.309,00

Lote 09 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	POLPA DE FRUTAS - Sabores variados, embalagem plástica de 01 kg, resistente e bem fechada, sem cortes ou furos Rótulo com especificação do produto Data de validade não inferior a 90 dias da data de entrega Preço por quilo REGISTRO NO MAPA	Kg	1200	xxxxx	11,06	13.272,00
Total:						13.272,00

3.2 - O valor máximo admitido para a(s) futura(s) contratação(ões) é de 594.244,50 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com a média dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, de 27 de junho de 2014, do Ministério da Economia.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O(s) futuro(s) Contrato (s) terá(ão) vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNAE e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.030.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00

7 - DAS AMOSTRAS:

7.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens referente aos **LOTES: 01, 03, 04 e 06**, devendo os mesmos serem apresentados em até 02 (dois) dias úteis após convocação na plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

7.2 - As referidas amostras somente serão recebidas no Setor de Merenda Escolar do Município de Várzea Alegre, localizado a Rua 13 de Maio, nº 178, Bairro Alto da Prefeitura, Várzea Alegre/CE, nos horários de 08h00min até 12h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

7.3 - A amostra será analisada pela **Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE**, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.



OBSERVAÇÕES QUANTO AS AMOSTRAS: Serão rejeitadas as amostras que apresentem: Rotulagem em desacordo com a legislação vigente (Resoluções - RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 e alterações posteriores). Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto. Características sensoriais da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma. Não apresentação, dentro do prazo estipulado, de qualquer um dos documentos exigidos e/ou não conformidade de qualquer um dos documentos apresentados com o exigido no referido item. Não realização do teste de aceitabilidade quando exigido nas especificações do produto, bem como a reprovação do produto em análise sensorial, degustação e/ou teste de aceitabilidade realizados a critério da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município), mediante laudo elaborado pela mesma. Não entrega das amostras no prazo estipulado.

7.4 – A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:
MARCA:
FORNECEDOR:
ITEM:
LOTE:

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto deste Termo de Referência e do(s) futuro(s) Contrato(s), obrigando-se a:

9.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 – Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando





proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.



Várzea Alegre – CE, 17 de Março de 2023.


Angela Maria Bernardino
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.22.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as Turmas de 9º Ano - Tempo Integral, das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR CRISTAL - Em pacote de 01 kg, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos Solubilidade rápida Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por quilo	Pct	1500			
0002	ARROZ TIPO I - Embalagem em pacotes de 01 kg, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por quilo	Pct	4700			
0003	FECULA DE MANDIOCA - Produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo 1 kg A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade	Pct	300			
0004	FEIJÃO DE CORDA - Em pacote de 01 kg, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por quilo.	Kg	1100			
0005	MACARRÃO ESPAGUETE COMUM - De sêmola, pasteurizado Em embalagem primária de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Não pode	Pct	2800			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"





	estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote				
0006	MACARRÃO ARGOLINHA - de sêmola, pasteurizado Em embalagem primaria de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote	Pct	2800		
0007	MACARRÃO PARAFUSO - De sêmola, pasteurizado Em embalagem primaria de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote	Pct	2800		
0008	MACARRÃO INTEGRAL - INGREDIENTES: Farinha de trigo integral, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais de cúrcuma e urucum OBS NÃO POSSUIR CORANTE CARAMELO 4 Em embalagem primaria de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Não pode estar quebrado demais Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote	Pct	2800		
0009	ÓLEO DE SOJA Refinado tipo 1 - em garrafa PET polietileno tereftalato de 900 ml. com validade não inferior a 90 dias Com registro Não amassadas e/ou abauladas Preço por garrafa	Und	200		
0010	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Média escura embalagem de 400g Validade superior a 3 meses da data de entrega preço por embalagem Com registro no Ministério Informação nutricional em 50g do produto deve conter mais de 25g de proteína	Pct	1400		
0011	RAPADURA - Embalagem de 500g, inviolada Sem impurezas que comprometam o consumo humano Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega Preço por embalagem	Und	900		
0012	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primaria de 01 kg. com registro no Ministério Validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por quilo	Kg	190		
0013	SARDINHA - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível Lata de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, sem bocas entortadas Peso líquido de 125g Registro no MAPA Validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por lata Lata não amassada	Lt	18000		
			Total:		

Lote 02 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARNE MOIDA - Produto característico, sem mistura, em boas condições de consumo humano em pacotes de 500g, carimbo do SIF na embalagem Data de fabricação e validade mínima de 3 MESES da data de entrega	Pct	1500			
0002	CARNE DE SUINO CONGELADA - Carne suína, Lombo em cubos, cada cubo pesando em média 50g 1º qualidade Aspecto não pegajoso Desossada, sem nervos ou gorduras Cor e cheiro característicos Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais física, química e sensoriais deve seguir a legislação vigente e chegar congelada em temperatura de 12º a 18º no local da entrega Registro no SIE ou SIF Embalagem primária a vácuo Polietileno atóxico, contendo de 1kg a 2 kg do produto.	Kg	1500			
0003	FRANGO - Cada unidade deve pesar entre 01 e 02 kg, em embalagem primária transparente Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso NÃO TEMPERADO Preço por quilo.	Kg	3700			
0004	FIGADO BOVINO - De 1º qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas Aspecto não amolecido, nem pegajoso cor, sem manchas esverdeadas, pardacentas e odor próprio A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	1500			
Total:						

Lote 03 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - Embalagem em pacotes de 500g, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega Preço por EMBALAGEM	Pct	700			
0002	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto puro, sem adição de açúcar Em embalagem primária de 150g Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de	Pct	250			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"





0003	entrega ERVILHA EM CONSERVA - Ingredientes: APENAS ERVILHA, ÁGUA E SAL SEM ADITIVOS Sache de 200g Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por pacote	Sachê	900			
0004	FLOCÃO DE ARROZ - Em flocos précozidos, em embalagem primaria de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por pacote.	Pct	450			
0005	FLOCOS DE MILHO tipo FLOCAO - Em flocos précozidos, em embalagem primaria de 500g, inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por pacote	Pct	4500			
0006	MILHO DE PIPOCA - Embalagem primária de 500g, com validade não inferior a 90 dias Com registro, produto sem impurezas e/ou avarias que comprometam o consumo humano ou seu armazenamento Preço por embalagem	Pct	350			
0007	MILHO EM CONSERVA - Ingredientes: APENAS MILHO, ÁGUA E SAL SEM ADITIVOS Sache de 200g Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por sachê.	Sachê	900			
Total:						

Lote 04 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇAFRÃO DA TERRA CURCUMA MOIDA - Em pacote de 50g, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos Solubilidade rápida Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por embalagem.	Pct	700			
0002	COLORÍFICO - Embalagem primária de 100g inviolada Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento Deverá ser preparado com matériaprima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso Teor máximo de Cloreto de Sódio: 10 e de Amido: 78. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote	Pct	940			
0003	MOLHO DE TOMATE - Embalagem primaria de 300 g, com registro no Ministério Validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por embalagem OBS: NÃO CONTER GLUTAMATO MONOSSODICO NA	Sachê	2300			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0004	COMPOSIÇÃO TEMPERO SÓLIDO COMPLETO INGREDIENTES: ALHO, SAL CEBOLA, COENTRO E OREGANO Embalagem primária de 300g inviolada Registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento Deverá ser preparado com matériaprima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega Preço por pacote SODIO NÃO SUPERIOR A 300 mg por porção de 5g NÃO DEVE CONTER GLUTAMATO MONOSSODICO	Pct	500			
Total:						

Lote 05 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BISCOITO DOCE - Tipo Maisena em embalagem de 350g, duplamente protegida Com Registro A embalagem primaria deve estar inviolada Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Os biscoitos não podem estar esfarelados Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por pacote	Pct	450			
0002	BISCOITO SALGADO - Tipo Creamcracker em pacote de 350g, duplamente protegido Com Registro A embalagem primaria deve estar inviolada Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Os biscoitos não podem estar esfarelados Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega Preço por pacote	Pct	900			
0003	PÃO MASSA FINA - Tipo Hot Dog ou Hambúrguer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50 g cada Com registro Prazo de validade máximo de 07 dias da data da entrega Preço por pacote	Pct	1900			
Total:						

Lote 06 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CACAU EM PÓ - Produto puro Em pacote de 100g, embalagem primária inviolada Com registro Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos Solubilidade rápida Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega Preço por embalagem	Pct	1400			
0002	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Em embalagem primária de 200g em sacos de alumínio gaseificado hermeticamente fechado por solda Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF Produto puro sem quaisquer adições Prazo de validade mínima	Pct	2000			

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



de 06 meses da data de entrega Preço por pacote.									
Total:									

Lote 07 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 500g Deve ser de consistência firme, não machucada Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos Preço por quilo	Kg	500			
0002	ALFACE - Produto in natura, em embalagem de 1 kg, fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano. preço por kg	Kg	10			
0003	ALHO - Produto in natura, em embalagem de 1 kg fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano, preço por kg	Kg	140			
0004	BANANA PRATA - Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto Preço por quilo	Kg	500			
0005	BATATA DOCE - Produto in natura tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto Embalagem de 1kg Preço por quilo.	Kg	250			
0006	BATATA INGLESA - Produto in natura tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas limpas e de bom aspecto Embalagem de 1kg Preço por quilo	Kg	1400			
0007	CEBOLA - Produto in natura, branca, em embalagem primária de 01 kg em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas Preço por quilo	Kg	140			
0008	GENOURA - Produto in natura Em embalagem primária de 01 kg Tamanho médio, frescas, não moles ou ásperas Limpas e de bom aspecto Em embalagem de 01 kg Preço por quilo	Kg	1400			
0009	CHEIRO VERDE - Produto in natura, fresco, de cor verde escura, sem apresentar floração Sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas Preço por quilo	Kg	90			
0010	LARANJA - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 150g Deve ser de consistência firme, não machucada Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos Preço por quilo.	Kg	500			
0011	MAÇA - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 150g Deve ser de consistência firme, não machucada Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos Preço por quilo.	Kg	500			
0012	MACAXEIRA - Produto in natura tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto Embalagem de 1kg Preço por quilo	Kg	250			
0013	MAMÃO - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 500g Deve ser de consistência firme, não machucada Deve estar	Kg	500			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

0014	sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos Preço por quilo PIMENTÃO - Produto in natura Não pode estar totalmente maduro Embalagem primária de 01 kg Em bom estado de conservação, sem furos, pontos de deterioração, machucados ou com cortes Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas Preço por quilo	Kg	10			
0015	TOMATE - Produto in natura Não pode estar totalmente maduro Embalagem primária de 01 kg Em bom estado de conservação, sem furos, pontos de deterioração, machucados ou com cortes Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas Preço por quilo	Kg	900			
0016	VAGEM - Leguminosa capsular plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Preço por quilo.	Kg	50			
0017	MANGA - Produto in natura Cada unidade deve pesar em média 250g. Deve ser de consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos. Preço por quilo.	Kg	500			
Total:						

Lote 08 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	OVO DE GALINHA - Ovos brancos, novos, in natura Com a casca pouco porosa, bem limpa e sem rachaduras Em bandeja com 30 unidades cada Preço por bandeja.	Bdj	630			
Total:						

Lote 09 - Merenda Tempo Integral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	POLPA DE FRUTAS - Sabores variados, embalagem plástica de 01 kg, resistente e bem fechada, sem cortes ou furos Rótulo com especificação do produto Data de validade não inferior a 90 dias da data de entrega Preço por quilo REGISTRO NO MAPA	Kg	1200			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”





Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de aquisição de através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ n.º 31.014.354/0001-19, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.03.22.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as Turmas de 9º Ano - Tempo Integral, das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Várzea Alegre/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNAE e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.





Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico


Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.03.22.1

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as Turmas de 9º Ano - Tempo Integral. das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.22.1, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as Turmas de 9º Ano - Tempo Integral. das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **05 de Abril de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 22 de Março de 2023



Everton Clementino de Souza
Pregoeiro Oficial do Município

07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000;
07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200;
07.01.10.305.0074.2307.33903900.1600000000;
07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100200;
07.02.10.122.0500.2441.33903900.1500100200. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação Data da Assinatura. Sobral/CE, 22/03/2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Hermann Loidia Santos. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.02.04.001F

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da Concorrência nº 2023.02.04.001F. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais, resíduos vegetais, construção, varrição, capinação e pintura de meio fio de vias urbanas na sede, Distritos e Vilas, conforme anexo das localidades - todas no Município de Tarrafas - CE, Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Tarrafas - CE. Empresas Habilitadas: [Vieira Construções] Antonio Valcinei Vieira Costa - ME CNPJ nº 73.419.673/0001-54; NSEG Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 16.715.147/0001-06; Construmax Edificações Ltda - EPP, CNPJ nº 07.226.887/0001-80; CV Tomé Serviços - ME, CNPJ nº 23.834.673/0001-42; Meritux Construções e Empreendimentos Eireli - ME, CNPJ nº 17.291.561/0001-90; RPC Locações e Construções Eireli - EPP, CNPJ nº 05.610.532/0001-64; Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME, CNPJ nº 22.675.190/0001-80; Urbana Limpeza e Manutenção Viária Ltda - ME, CNPJ nº 13.259.179/0001-48; Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli - ME, CNPJ nº 07.471.421/0001-40; OTC Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.640.830/0001-25; Podium Empreendimentos Eireli - EPP, CNPJ nº 09.527.996/0001-62; DAGY Construções e Urbanismo Ltda - ME, CNPJ nº 33.313.191/0001-09; Solut Soluções e Serviços De Limpeza Conservação e Transporte Eireli - ME, CNPJ nº 10.195.404/0001-00; Amparo Serviços e Empreendimentos Eireli - ME, CNPJ nº 21.554.165/0001-85; A.I.L. Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 15.621.138/0001-85; FLAY Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.690.855/0001-94; Colinas Construções Transportes e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 17.555.669/0001-42; Construtora SMART - ME, CNPJ nº 23.078.596/0001-48. F R Arcanjo Matos LTDA [Arcanjo Construtora], CNPJ nº 20.997.758/0001-53; F. Vicente P. Filho [F V P Serviços] - ME, CNPJ nº 20.612.147/0001-40; Empresas Inabilitadas: Vision Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 10.560.303/0001-12, deixou de atender ao Item 3.2.3.4, Teles Soluções Em Imóveis Eireli - ME, CNPJ nº 26.627.169/0001-60; deixou de atender ao Item 3.2.3.4; AOS Construções Ltda - ME, CNPJ nº 40.001.303/0001-43, deixou de atender aos Itens 3.2.3.4, Jales Engenharia Ltda - ME, CNPJ nº 01.873.572/0001-48, deixou de atender aos Itens 3.2.3.3 e 3.2.4.4. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam apresentados recursos, a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 03 de abril de 2023 às 08h, sala da CPL, Av. Mª Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira, Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 22 de março de 2023.
FRANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUOQUA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.14.01 - TP - INFRA

A Prefeitura Municipal de Tejuocua, Ceará, torna público que será realizada no dia 10/04/2023, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuocua, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuocua, Ceará, a Tomada de Preços nº 2023.03.14.01 - TP - INFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Tejuocua Ceará [Recurso de Convênio Federal]. Para aquisição do Edital os Interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Tejuocua - CE, 22 de Março de 2023.
JOSE MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP-SS/2023

Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 001/2023-TP-SS/2023. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma do Hospital Municipal de Tururu/CE, Conforme MAPP 4700-SESA.

O Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento da Fase de Habilitação: Foram consideradas Habilitadas as empresas: F. Ailton Victor - ME CNPJ: 97.553.390/0001-69, LB Construções LTDA CNPJ: 40.454.732/0001-76, H. M. de Vasconcelos Serviços EIRELI - EPP CNPJ: 22.156.360/0001-10, Localimp Empreendimentos - EIRELI CNPJ: 08.989.828/0001-26, Construtora e Serviços Sobralense LTDA CNPJ: 39.336.452/0001-84, R & G Construções e Locações EIRELI CNPJ: 34.395.105/0001-09, Marea Locações e Serviços EIRELI CNPJ: 10.923.326/0001-44, VK Construções E Empreendimentos LTDA CNPJ: 09.042.893/0001-02, F.J. Construtora LTDA CNPJ: 11.049.189/0001-23, Limpax Construções e Serviços LTDA CNPJ: 07.270.402/0001-55, WU Construções e Serviços LTDA CNPJ: 10.932.123/0001-14, Apia Comercio Serviços, Projetos e Construções LTDA CNPJ: 24.614.233/0001-42, Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA CNPJ: 37.012.736/0001-90, F. da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços CNPJ: 19.210.034/0001-39, Medeiros Construções e Serviços LTDA CNPJ: 07.615.710/0001-75, J. C. de Aguiar Engenharia e Construções EPP CNPJ: 17.336.293/0001-30, L.S. Serviços de Construções LTDA CNPJ: 21.541.555/0001-10, Abrax Construções Serviços Eventos e Locações LTDA - EPP CNPJ: 12.044.788/0001-17, Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA CNPJ: 11.012.912/0001-08, CSA Engenharia LTDA CNPJ: 40.560.312/0001-13, R E Sousa Construções e Serviços EIRELI - ME CNPJ: 34.763.259/0001-06, Construtora Vipan LTDA CNPJ: 34.631.462/0001-29, E2 Construções e Serviços LTDA CNPJ: 41.313.966/0001-66, Itapajé Construção e Serviços EIRELI CNPJ: 10.933.035/0001-37, Constral Construções e Empreendimentos LTDA CNPJ: 07.544.576/0001-69, Imperlux Serviços e Construções CNPJ: 25.011.748/0001-10, Sometal Serviços e Locações EIRELI CNPJ: 41.546.961/0001-83, Tecta Construções e Serviços LTDA CNPJ: 20.160.697/0001-75, Quantum Comercial & Técnica LTDA CNPJ: 33.650.363/0001-21, ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA CNPJ: 29.326.036/0001-41, Diferencial Serviços e Empreendimentos EIRELI CNPJ: 24.880.194/0001-25 e Inabilitadas as empresas: VK Construções e Empreendimentos LTDA CNPJ: 09.042.893/0001-02, CSA Engenharia LTDA CNPJ: 39.629.277/0001-13 e R E SOUSA Construções e Serviços EIRELI

- ME CNPJ: 40.560.312/0001-74. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal, divulgará o resultado nos mesmos meios de publicidade em que circulou o Aviso de Licitação e declarou a partir da publicação, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante possa impetrar recurso administrativo contra o julgamento em tela, com fulcro no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, caso não haja interposição peça recursal, fica desde já marcada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para o dia 31.03.2023 às 09:00 horas.

Tururu/CE, 22 de março de 2023.
ABRAÃO LINCOLN BARROS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/03.03.2023

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3 02.2023-02 ADMINISTRAÇÃO
Através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. Objeto: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à Secretaria de Administração e Planejamento do Município. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: até 31/12/2023. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados. Data: 03/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.03.03.2023 - F.M.E

Dispensa De Licitação Nº 2-03-02-2023 - S.M.E
A Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE e a Empresa Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. Objeto: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 20.000,00. Vigência até 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados. Data de Assinatura do Contrato: 03/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-03-03-2023 - SEINFRA

Dispensa de Licitação nº 002.03.02.2023 - SEINFRA
O Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. Objeto: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Elomarcos Cândido Correia e Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados. Data: 03/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-03-03-2023 - SEINFRA

Dispensa de Licitação nº 002.03.02.2023 - SEINFRA
O Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. Objeto: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Elomarcos Cândido Correia e Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados. Data: 03/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.03.03.2023 - F.M.A.S

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 03.02.2023 - S.M.A.S
O Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a Empresa Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. Objeto: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE. Valor: R\$ 20.000. Vigência: até 31/12/2023. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados. Data de Assinatura do Contrato: 03/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.03.2 - F.M.S

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.03.1 - S.M.S Objeto: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 20.000,00. Vigência: até 31/12/2023. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Cartaxo, Monteiro + Santana Advogados Associados. Data: 03/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia [Gm Tecnologia e Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.22.1, em sua forma eletrônica. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento às Turmas de 9º Ano - Tempo Integral, das Escolas pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05/04/2023, a partir das 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24/03/2023, às 09h. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegrece.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 22 de Março de 2023.
EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA

Lima Neto e CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 03 de Março de 2023.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CF7A1952

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002.03.03.2023 – F.M.E.

Extrato do Contrato nº 0002.03.03.2023 – F.M.E., oriundo da Dispensa de Licitação nº 02-03-02-2023 - S.M.E.. **Partes:** o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à **Secretaria de Educação** do Município de Várzea Alegre/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Angela Maria Bernardino e CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 03 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:55F195F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-03-03-2023 – SEINFRA

Extrato do Contrato nº 02-03-03-2023 – SEINFRA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002.03.02.2023 - SEINFRA. **Partes:** o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à **Secretaria de Infraestrutura** do Município de Várzea Alegre/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Elonmarcos Cândido Correia e CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 03 de Março de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1B27D1E7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.03.03.2023 – F.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2.03.03.2023 – F.M.A.S., oriundo da Dispensa de Licitação nº 2.03.02.2023 - S.M.A.S. **Partes:** o Município de

Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a Empresa CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à **Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho** do Município de Várzea Alegre/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 03 de Março de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9F2C3B24

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.03.2 – F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2023.03.03.2 – F.M.S., oriundo da Dispensa de Licitação nº 2023.02.03.1 - S.M.S. **Partes:** o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.332.110/0001-93. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à **Secretaria de Saúde** do Município de Várzea Alegre/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 03 de Março de 2023.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:38254305

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.22.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.22.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as Turmas de 9º Ano - Tempo Integral, das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **05 de Abril de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br.





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de insumos e reagentes para os equipamentos laboratoriais, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de **24 de Março de 2023 a 04 de Abril de 2023**; Abertura das Propostas: **05 de Abril de 2023, às 08h30min**; Fase de Disputa de Lances: **05 de Abril de 2023, às 09h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. informações pelo Telefone: (88) 3667-1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 23 de Março de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.09.01 – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.09.01, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos dos veículos oficiais pertencentes as diversas Secretarias do Município de General Sampaio-CE.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia **06 de Abril de 2023, às 09h**; Abertura das Propostas no dia **06 de Abril de 2023, às 09h30min** e a Fase de Disputa de Lances no dia **06 de Abril de 2023, às 10h30min**, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: www.bbmnet.com.br. Mais informações: E-mail: pmgslicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 22 de Março de 2023. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.28.01 – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.02.28.01, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão com 13kg, destinado as diversas Secretarias do Município de General Sampaio-CE.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia **13 de Abril de 2023, às 09h**; Abertura das Propostas no dia **13 de Abril de 2023, às 09h30min** e a Fase de Disputa de Lances no dia **13 de Abril de 2023, às 10h30min**, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: www.bbmnet.com.br. Mais informações E-mail: pmgslicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 22 de Março de 2023. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE - Aviso de Adiamento de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2023-SRP. A Presidente e Pregoeira da CCLP da Prefeitura Municipal de Guaiúba-Ce, torna publico que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2023-SRP, destinada a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS EM GERAIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE,** marcado o prazo de cadastramento das Cartas Propostas até às 08h59min do dia 03 de ABRIL de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min, fica **ADIADO** o prazo de cadastramento das Cartas Propostas até às 08h59min do dia 05 de ABRIL de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min, haja vista a não publicação na plataforma eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, devido a instabilidade na plataforma. **Guaiúba/CE, 22 de março de 2023 – Rosicléia da Silva Magalhães – Presidente e Pregoeira da CCLP.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.03.02.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: Cralab Saude Atacado LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, classificado junto ao lote 01 e Distribuidora De Medicamentos Cedro Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00, classificado junto aos lotes 02, 03, e 04. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre – CE, 22 de Março de 2023. Everton Clementino de Sousa - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.22.1. O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.22.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as Turmas de 9º Ano - Tempo Integral, das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de Abril de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre/CE, 22 de Março de 2023. Everton Clementino de Sousa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.002, cujo objeto é a aquisição de kit visitador para atender as necessidades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 04 de Abril de 2023 (04/04/2023), às 08:00h. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 22 de Março de 2023. Willamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.07.03.2023-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.07.03.2023-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, destinados às escolas e centros de Educação Infantil da Rede de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Cascavel – CE, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 04 de abril de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 20 de março de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. 2023.03.14.01CP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para ordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização energética, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens e serviços que compõe o Sistema de Iluminação Pública do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 26/04/2023, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 22 de março de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação - O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071403.2023-SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGENIO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA-CE.** Abertura da sessão pública virtual será dia 05 de abril de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bl.org.br>. **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL.**





100

100

100

100

100

